PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 01
CORONEL VIVIDA - PR

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS".

DATA: 24.08.17 ABERT: 06.09.17 HORA: 09:00hs

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 63 CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Setembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64
CORONEL VIVIDA - PR

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 65 CORONEL VIVIDA - PR

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R$ 8.833,33 (oito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 66 CORONEL VIVIDA - PR

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 06/09/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 71/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **06 de setembro de 2017**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 71/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **06 de setembro de 2017**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 67 CORONEL VIVIDA - PR

proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) prazo de execução é de **01 (um) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 68 CORONEL VIVIDA - PR

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 69 CORONEL VIVIDA - PR

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, ***documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório***.

7.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 70 CORONEL VIVIDA - PR

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 71
CORONEL VIVIDA - PR

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 72 CORONEL VIVIDA - PR

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 73
CORONEL VIVIDA - PR

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01 devera ter no mínimo uma hora de duração em suas atividades, com no mínimo 11 comediantes.

11.1.1. O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

11.1.2. A empresa contratada deverá contar com palco sob e estar ciente que a apresentação deverá ser a noite para atender o maior número de pessoas.

11.1.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 74
CORONEL VIVIDA - PR

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 75
CORONEL VIVIDA - PR

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.39.23	938	3631

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 76 CORONEL VIVIDA - PR

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 77 CORONEL VIVIDA - PR

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 78
CORONEL VIVIDA - PR

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 79 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS"**, visando atender alunos das Escolas Estaduais, alunos dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Adolescentes atendidos por medidas socioeducativas em meio aberto, e famílias atendidas pelo CRAS e CREAS".

1.1. Descrições das atividades:

a) As atividades deverão ter como tema específico em seu enredo, cenários, falas, efeitos de luz e atores que apresentem na essência o que acontece com o jovem que se envolve com drogas, bem como as consequências de tal ato.
b) Atender para o desenvolvimento de peça teatral para publico de adolescentes, jovens e adultos (pais e responsáveis).
c) O cenário deverá ser por conta da contratada, em local determinado pela contratante, com estrutura móvel de fácil adequação.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 As drogas e o tráfico representam hoje um grave problema para a sociedade global. Como uma questão de saúde pública, pois à magnitude das consequências negativas que geram, surgem no meio necessidade do Poder Publico tentar minimizar tal problema, principalmente apresentando informação das mais diversas formas a população, seja atuando intensamente nas comunidades onde a situação se encontra bastante crítica, ou ainda resgatando e tratando indivíduos dependentes. Vislumbrou-se como objetivo geral fornecer estratégias de comunicação bem articulada por meio de uma campanha preventiva já desenvolvida, como também peça teatral sobre o tema, visando cooperar dessa forma para uma melhor atuação junto à sociedade, especialmente junto ao seu público-alvo. Como objetivos específicos buscar evitar o contato primário com as drogas dos jovens e crianças enquadrados dentro da faixa etária de risco, como também constituir para a diminuição, a logo prazo, dos índices de consumo de drogas na cidade.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	01	un	17108	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PRODUCAO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECCAO DE FIGURINOS E	8.833,33	8.833,33

				CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS, COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS		
Valor máximo total do Item R$						8.833,33

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01 devera ter no mínimo uma hora de duração em suas atividades, com no mínimo 11 comediantes.

4.2. O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

4.3. A empresa contratada deverá contar com palco sob e estar ciente que a apresentação deverá ser a noite para atender o maior número de pessoas.

4.4. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. ***A empresa devera dispor a contratante os itens a seguir:***
a) Realizar a montagem e desmontagem de equipamentos;
b) Dispor de figurino, adereços e cenários;
c) Transporte dos membros da equipe;
d) Estilo de apresentação hip hop;

5.2. Compete à CONTRATADA:
I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 81
CORONEL VIVIDA - PR

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
III- Dispor de local adequado para o evento;
IV- Alimentação para a equipe contratada;
V- Água e banheiro disponível durante o espetáculo;
VI- Camarim exclusivo para os artistas;

VII-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As licitantes interessadas deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, ***documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório***.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 82 CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 71/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 71/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 84 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL
85
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 86 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 71/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 71/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 87 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 88 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.
Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 71/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 71/2017 e a proposta de preços.
Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 89 CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.
Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta.*
Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.39.23	938	3631

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do serviço será de 01 (um) dia, em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana.
Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:
I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
Parágrafo segundo: *A empresa devera dispor a contratante os itens a seguir:*
a) Realizar a montagem e desmontagem de equipamentos;
b) Dispor de figurino, adereços e cenários;
c) Transporte dos membros da equipe;
d) Estilo de apresentação hip hop;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
III- Dispor de local adequado para o evento;
IV- Alimentação para a equipe contratada;
V- água e banheiro disponível durante o espetáculo;
VIII- Camarim exclusivo para os artistas;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:
I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 91 CORONEL VIVIDA - PR

b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.
Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 92 CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 71/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 93 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....	.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 8.833,33. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 95 CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**67150/2017**
Título	Publicação P.E 71/2017 TEATRO SOCIAL
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	GILVANE DRAPSKI
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	24/08/2017 14:42

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades
- Prefeituras
  - Coronel Vivida
    - Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 71- 2017 Teatro - combate ao uso e tráfico de drogas.pdf
114,10 KB

Data de publicação

25/08/2017 Sexta-feira | R$ 120,00 | Faturada | 24/08/17 14:44 | Nº da Edição do Diário: 10016

Histórico TRIAGEM REALIZADA

47	João Augusto Medina	13.639.725-7	5	Desclassificado (a)
13	Sumaia De Carvalho Dos Santos	14.711.325-0	5	Desclassificado (a)
43	Rafaely de Andrade Ferreira	14.435.663-2	5	Desclassificado (a)
173	Gabriel Antônio Pilantil	14.796.752-7	5	Desclassificado (a)
6	Samanta Loriane Silva Lemes	14.746.363-4	4	Desclassificado (a)
190	Fernanda Gabriela De Jesus	15.055.748-8	4	Desclassificado (a)
8	Paulo Henrique Soares da Silva Serpa	14.696.556-3	4	Desclassificado (a)
163	Maria Eduarda Antonovicz	14.943.742-8	4	Desclassificado (a)
97	Henrique Gabriel Joaquim De Almeida	13.391.493-5	2	Desclassificado (a)
57	Alysson de Almeida Damacena	14.328.786-6	0	Ausente
21	Ana Carolina Dos Santos	14.187.868-9	0	Ausente
66	Bruna Alves Borges	14.927.332-8	0	Ausente
93	Davi Alves Ferreira	13.640.549-7	0	Ausente
143	Diane Camara da Silva	13.640.669-8	0	Ausente
42	Gabriel Rodrigues dos Santos	13.640.577-2	0	Ausente
174	Larissa Carneiro Sant'Ana Linhares	10.609.756-9	0	Ausente
157	Luana Amaral Pinheiro	14.809.453-5	0	Ausente
11	Luis Henrique Alves Teodoro	13.640.827-5	0	Ausente
20	Marcelo Sidmar Dos Santos	13.959.971-3	0	Ausente
152	Telmo Jacob Muller Junior	13.639.990-0	0	Ausente
112	Vanessa Mendes Aires	13.640.754-6	0	Ausente
63	Wellingthon Giovani Gardino De Oliveira	14.749.371-1	0	Ausente
[illegible]	Wellington Gabriel Alves Dos Santos	13.640.353-2	0	Ausente

Artigo 2°-Os candidatos classificados, já estão desempatados, conforme Item 7.5 do Edital n°015/2017.
Artigo 3°- Em conformidade do Edital, os candidatos que não acertaram cinquenta por cento da prova, sendo no mínimo dez acertos, estão automaticamente desclassificados.
Art. 4°- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público Simplificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 25 de Agosto de 2017
Elda Lazarotto Bortolini
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°. 172/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO N°. 036/2017 - PROCESSO N°. 048/2017 PARTES: Município de Clevelândia e DPO JR & Cia Ltda - Me. OBJETO: Fornecimento de um equipamento de raio x, a ser instalado no Centro Municipal de Saúde, bem como a disponibilização de 01 (um) profissional habilitado para realização de exames de raio x; e, prestação de serviços de exames de imagem, a serem disponibilizados no Município ou na sede da empresa vencedora, para fins de atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. LOTE n° 01. Itens n°s. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. VALOR TOTAL: R$ 121.304,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e quatro reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00-303- Demais despesas com Serviços Médicos, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 22/08/2017. Clevelândia, 22 de agosto de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas ***visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para atuar nas oficinas dos programas e projetos das secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2017, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 24 de agosto de 2017

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SESTEADA DOS TROPEIROS.
OBJETO: Locação de salão de eventos do Centro de Tradições Gaúchas Sesteada dos Tropeiros, situado a Rua Getúlio Vargas s/ nº, neste município, para realização do "Dia Ativo do Idoso" e do "Dia do Idoso", que acontecerão nos dias 16 de setembro de 2017 e 07 de outubro de 2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 24 de agosto de 2017.
Mangueirinha, 24 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 1.043.593,44
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes1076, 1000
Data: 17/08/2017
Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 8.833,33. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 088/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 088/2017, com abertura em 18/08/2017, verificando que não houve empresas habilitadas para o certame, eu CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 097/2017, declaro FRACASSADA a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 24 de agosto de 2017.
CLOVIS ZANELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
DECRETO N.º 118/2017 - DATA: 24.08.2017

SÚMULA: Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 26/08/2017 à 26/08/2019.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 503/94 de 19.01.1994, alterada pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, para o período de 26/08/2017 à 26/08/2019:
Representantes Governamentais:
- Representante do Departamento Municipal de Administração:
Titular – Aran Clein Fernandes
Suplente – Leoni Aparecida Vieira
- Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular – Mareli de Souza Mitrut
Suplente – Marilúcia Andriguetti
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Rosana Aparecida Tavares
Suplente – Jussara Guenther
- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:
Titular – Solange de Souza Azeredo
Suplente – Lenita Gnoatto Perin
- Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular – Leonice Beatriz Costa
Suplente – Marilde Oldoni
Representantes Não Governamentais:
- Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular – Elizandra Lago Schmoller
Suplente – Marli Zuchi Dariva
- Representantes do Centro Social Marista - CESMAR:
Titular – Lucas Fabricio de Francesco
Suplente – Bruna Tibola
- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular – Eronita Maria P. B. Vieira
Suplente – Jane Kelly Semler Szpak
- Representantes do Rotary Club:
Titular – Rudinei Schervinski
Suplente – Vanderlei Toigo
- Representantes da Pastoral da Criança:
Titular – Terezinha Ariatti Deluqui
Suplente – Laura Cortese
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 26/08/2017 à 26/08/2019 e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, obedecerá a Lei vigente. Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal.
Vlademir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA 176/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Constitui Comissão especial para avaliação de bens móveis considerados inservíveis.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO de provas escritas e prova de títulos para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.
As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br
DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Código do cargo junto ao TCE PR	Cargo	Remuneração (R$)	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
96	ADVOGADO	3.363,04	01	20	Ensino superior em direito**
309	FISIOTERAPEUTA	3.363,04	01	30	Ensino Superior em fisioterapia**
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	968,30	01	44	Alfabetizado
213	MEDICO GINECOLOGISTA	12.450,00	01	20	Ensino superior em medicina e especialização em ginecologia/obstetrícia**
214	MEDICO PEDIATRA	6.669,91	01	08	Ensino superior em medicina e especialização em pediatria**
20	PEDREIRO	1.238,34	01	44	Alfabetizado
38	TRABALHADOR BRAÇAL	968,30	01	44	Alfabetizado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO,DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO, Modalidade Emprego Público, de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017.
As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br
DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Código do cargo junto ao TCE PR	EMPREGO PÚBLICO	N.º Vagas	Carga Horas Semanal	Vencimento Mensal R$	Escolaridade Mínima
283	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02	40h	1.221,20	Cursado Ensino fundamental, estar alfabetizado

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/amp e **http://amsop.dioems.com.br**, edição do dia 25 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017 e Lei nº 714 de 02 de março de 2012, respectivamente.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 38/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, equipamentos industriais de cozinha, panificação, eletrônicos, e interfones, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Aline Rodrigues Sampaio04565866951, inscrita no CNPJ nº 23.047.552/0001-50, com o valor total estimado de R$ 37.500,00; Cattuci, Meira & Todescato Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com o valor total estimado de R$ 75.000,00 e Sandro Silvio Belinski05136413948, inscrita no CNPJ nº 23.946.158/0001-54, com o valor total estimado de R$ 278.440,00. Pato Branco, 21 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 38/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, equipamentos industriais de cozinha, panificação, eletrônicos, e interfones, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante em até 4 horas quando se tratar de câmaras frias, refrigeradores e freezers e em até 48 horas para os demais equipamentos. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 36-4314; 44-5842; 63-5843; 72-5844; 101-5845; 115-5846; 158-5490; 169-4317; 180-5847; 181-5848; 220-5849; 259-5850; 307-4648; 374-5851; 440-5801; 441-5485; 456-5855; 457-4290; 473-5851; 474-5853; 475-5322; 5552-5854; 479-5856; 504-5859; 517-5858; 533-5857; 555-5860; 598-4225; 614-5799; 656-5796; 674-4028; 688-5868; 689-5869; 699-5861; 700-5862; 723-5867; 724-4904; 725-5696; 795-5863; 796-5864; 808-2699; 815-5865; 816-5866; 839-5870; 896-4654; 908-4339; 966-2681; 991-5871; 1063-5872; 1108-5483; 1109-5873; 1203-5874; 1254-5875. GESTOR: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 205/2017, Partes: Município de Pato Branco e Aline Rodrigues Sampaio 04565866951, Valor Total Estimado de R$ 37.500,00. Ata de Registro de Preços nº 206/2017, Partes: Município de Pato Branco e Cattuci, Meira & Todescato Ltda, Valor Total Estimado R$ 75.000,00. Ata de Registro de Preços nº 207/2017, Partes: Município de Pato Branco e Sandro Silvio Belinski 05136413948, Valor Total Estimado R$ 278.440,00. Pato Branco, 21 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: [illegible]
AFONSO PENA, 1962, CEP [illegible]
C.E.P.: [illegible] - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2017 - IL
Processo Administrativo: 113/2017
Processo de Licitação: 113/2017
Data do Processo: 21/08/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 113/2017
b) Licitação Nr.: 71/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens (em Reais R$) Total dos Itens
- [illegible] - [illegible] Laboratórios SS (GRAM) 1 679.194,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 679.194,00
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1428

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 97 CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6254/2017, de 13 de julho de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada em 05 de novembro de 2016. - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (252)	Material de Consumo	000	50.000,00
3.3.90.39 (267)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	80.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (282)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	112	40.000,00
3.3.90.39 (289)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	112	40.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior		
3.3.90.39 (300)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	60.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES – CMEIS		
3.1.90.13 (307)	Obrigações Patronais	103	32.000,00
3.3.90.30 (309)	Material de Consumo	000	15.000,00
3.3.90.34 (311)	Outras Despesas de Pessoal	000	80.000,00
3.3.90.39 (316)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	80.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30 (347)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39 (353)	Outros Serviços de Terceiros -PJ	000	100.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (481)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	509	20.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (100)	Equipamentos e Material Permanente	499	8.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS		
3.3.90.39 (636)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	303	12.000,00
3.3.90.39 (637)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	496	20.000,00
0601.10.301.0019.2.066	CEO – FMS		
3.3.90.39 (653)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	496	60.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (711)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	50.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC		
3.3.90.39 (732)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	496	200.000,00
TOTAL			977.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (277)	Material de Consumo	112	60.000,00
0501.12.361.0012.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (261)	Outras Despesas de Pessoal	103	32.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização		
3.3.90.30 (403)	Material de Consumo	000	40.000,00
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.30.41 (411)	Contribuições	000	60.000,00
0701.20.608.0024.2.044	Incentivo a Produção Vegetal		
3.3.90.39 (421)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	40.000,00
0701.20.608.0024.2.045	Apoio a População Indígena		
3.3.50.41 (422)	Contribuições	000	40.000,00
0701.20.608.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.1.90.11 (426)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
3.3.90.30 (428)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.36 (429)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	10.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.1.90.94 (455)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	20.000,00
3.3.90.30 (456)	Material de Consumo	000	50.000,00
3.3.90.39 (458)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	20.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.16 (497)	Outras Despesas Variáveis	000	80.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços		
3.3.90.39 (517)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	85.000,00
3.3.90.36 (516)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	40.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.032	Assistência Farmacêutica – FMS		
3.3.90.30 (617)	Material de Consumo	303	62.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3.1.90.11 (693)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	496	280.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa–FMS		
3.3.90.39 (561)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	499	8.000,00
TOTAL			977.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod245592

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 8.833,33. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod245504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

DATA: 08/08/17 ABERTURA: 23/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	479,80	47.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	47.980,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 23 de agosto de 2017. Antonio Jose Baggio, Prefeito em Exercício.

Cod245605

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 98 CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 8.833,33. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

67150/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos e a contratação de serviços diversos, para uso no Programa "Recicla Espigão Alto do Iguaçu", através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em razão de convênio firmado com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 11/09/2017.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de agosto de 2017.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

79333/2017

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2017. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h45min. HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de materiais de consumo de Gêneros Alimentício, Panificados e materiais de limpeza dos recursos do PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS a serem aplicados no exercício de 2017. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da Secretaria ou Departamento competente. **TIPO:** Menor preço por item. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min as 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licitaçãopmfa@hotmail.com ou ainda através do FONE/FAX: (44) 3643-8000. **Francisco Alves – Pr. 24 de agosto de 2017.**

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

79348/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 157/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para mobiliar o novo Posto do Corpo de Bombeiros Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão e Secretaria Municipal de Finanças.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Os móveis sob medida objetos dos itens 15; 16; 17 e 18 do ANEXO I do edital deverão ser entregues na cor MARROM/AMADEIRADO. 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

79669/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de setembro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha,", que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de setembro às 14:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2017.

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

79613/2017

Grandes Rios

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 06/2017
Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 09/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/**2017**, na modalidade Tomada de Preços . Menor preço valor global.

Objeto: **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção do remanescente da cobertura da quadra escolar localizada na rua Mato Grosso, Distrito de Ribeirão Bonito, medindo 627m² com execução no prazo de até 04 (quatro) meses.**

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Grandes Rios,23/08/2017

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

79082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 8.833,33 (oito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 28.08.17

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 8.833,33 (oito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 24/08/17 à 06/09/17.

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 88/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS.

Aos 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 101/2017, Licitação nº 71/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	27.389.694/0001-57	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a proponente não enviou representante a sessão e o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	R$ 8.333,33

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 8.333,33

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	27.389.694/0001-57	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 138 CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS

Expedição: 24/08/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PR	UN	8.833,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		8.333,3300	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PR	UN	8.833,3300	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PR	UN	8.833,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		8.333,3300	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PR	UN	8.833,3300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PR	UN	8.833,3300	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 139 CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS

Expedição: 24/08/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECA	UN	8.833,3300	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		8.333,3300	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIRECAO E PRODUCAO T	UN	8.333,3300

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 158 CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017

DATA: 24/08/17 ABERTURA: 06/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	8.333,33	8.333,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	8.333,33

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017

DATA: 24/08/17 ABERTURA: 06/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	8.333,33	8.333,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	8.333,33

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6972| Pato Branco, 13 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIAZAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0018-53, IE 90.753.721-80. Atividade de Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas. Endereço: Rodovia PR 281 Km 5, S/N. Interior do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. Validade: 22/02/2020.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL N° 033/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015; RESOLVE: Art. 1° - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 12/09/2017 e 19/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562619	RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI	36º

Art. 2° - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.
Art. 3º - Caso o candidato aprovado não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL N° 034/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015; RESOLVE: Art. 1° - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 12/09/2017 e 19/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: FARMACÊUTICA

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561432	ANNA CAROLINA DANELUZ	3º

Art. 2° - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.
Art. 3º - Caso a candidata aprovada não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL N° 035/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015; RESOLVE: Art. 1° - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 12/09/2017 e 19/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561209	KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	7º

Art. 2° - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR.
Art. 3º - A candidata aprovada caso não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DA PESSOA DE LARISSA SILVA, RAINHA DO PINHÃO DO ANO DE 2010.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o falecimento da pessoa de LARISSA SILVA, Rainha do Pinhão do ano de 2010;
CONSIDERANDO sua representação cultural do Município de Clevelândia;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Clevelandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Clevelândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de LARISSA SILVA, que em vida, representou a cultura do Município de Clevelândia-PR.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 41/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, de acordo com a resolução 296/2016, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **03/10/2017** às **14h00min.** O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2017

Josiane
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programe de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes. A sessão do pregão eletrônico será adiada para o dia **03/10/2017,** às **09h00min,** realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo em vista o que preconiza a lei 8.666/93 em seu art. 21, § 3º. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro 2017

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVITE 01/2017
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeado Decreto Municipal 2.438 de 07 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais e com base no julgamento da subcomissão técnica designada pela Portaria 165/2017 convoca a empresa MSK2 PUBLICACOES LTDA, CNPJ 05.528.576/0001-40, participante e classificada no certame em epígrafe, para sessão pública de apresentação de classificação das propostas técnicas – Envelopes 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação e envelope 3 – Proposta Técnica – Capacidade de atendimento, bem como sequência na tramitação das etapas legais do processo. A sessão ocorrerá às 09:00 (nove horas), do dia 18 de setembro de 2017, na Sede da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, 290, Centro.

Tendo em vista a participação de apenas uma empresa no certame, a análise da subcomissão técnica dispensou a necessidade do total de prazo pré-estabelecido no Edital para análise, e a Comissão Permanente optou por alterar as datas previstas no Edital, sendo:

Proposta Comercial: Abertura em 18 de setembro de 2017, às 09:30 horas
Documentos de Habilitação: Abertura em 18 de setembro de 2017, às 10:00 horas

Josiane Folle
Pres. Comissão Permanente de Licitações

Emerson Pilonetto
Membro

Luciane Comunello
Membro

Andréia Zanella
Membro

Ademir Renato Branco
Membro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

DATA: 18/08/17 ABERTURA: 01/09/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	1.398,00	16.776,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

DATA: 24/08/17 ABERTURA: 06/09/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	8.333,33	8.333,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-67	8.333,33

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Coronel Vivida, 08 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 125/2017
DATA: 11.09.2017
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 007/2017 de 16 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Extrato de Termo Aditivo de Contrato **Nº 1964/2016**
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste
Contratado: **Claudia R. de Lima Franco – Me,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.287.890/0001 – 95.
Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 032/2016, Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 15 (quinze) de agosto de 2017, para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017
PROCESSO Nº 181/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de setembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2016 (Vinculado a Inexigibilidade nº 020/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clincardio - Clínica Médica Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de agosto de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

DATA: 18/08/17 ABERTURA: 01/09/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	1.398,00	16.776,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

DATA: 24/08/17 ABERTURA: 06/09/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA–ME	8.333,33	8.333,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA–ME	27.389.694/0001-57	8.333,33

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Coronel Vivida, 08 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247124

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2017, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2017, sugestões para a elaboração da LOA–Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2018.
O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2017, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2017, sugestões para a elaboração da LOA–Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2018, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 28 de setembro de 2017, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.
Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

Cod247129

CONVITE - Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2017 e das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho
O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações vigentes, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2017 e do cumprimento das normas da saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como enfrentamento do trabalho infantil, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 29 de setembro de 2017, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos s/n, Centro
Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

Cod247130

EDITAL Nº 002/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº 001/2017, de 21 de agosto de 2017, torna público o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	MOTIVO
Anahi Deitos Ozelame	13079/2017	Documentos não autenticados
Luanize Gertrudes Rodrigues da Silveira	12622/2017	Não possui escolaridade exigida
Raquel Patricia Troczynski	12499/2017	Não possui escolaridade exigida
Taina Kruger	12467/2017	Não possui escolaridade exigida
Sueli Araldi de Paula	13085/2017	Não possui escolaridade exigida
Elaine Jucilene Bonissoni	12739/2017	Não possui escolaridade exigida
Karen Conceição Souza Alves	13037/2017	Não possui escolaridade exigida

Nos termos do item 4.2 do Edital de Abertura, os candidatos que não tiverem sua inscrição deferida poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:30 horas, do dia 15 de setembro de 2017, no endereço indicado no item 3.1 do mesmo edital, mediante apresentação das razões que amparam sua irresignação.
Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete
Liliane Guarrezi Fontanive - Presidente da Comissão Organizadora

Cod247167

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.09.17	75.234.20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	12.09.17	28.305,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	12.09.17	5.774,17
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA–PO 00096585	12.09.17	170.000,00
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.09.17	14.198,40

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod247214